



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia doze (doze) de abril de 2024, na CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – CMPA-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, registram-se o(s) preço(s) da empresa M. DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, com sede na PC BENJAMIN BERNARDES, 75, CENTRO- PATY DO ALFERES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 31.596.073/000.1-11, neste ato representada por Marcelo da Silva Curitiba, portador da C.I nº 01237723937 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o nº 087.131.877-67, devidamente qualificado nos autos, para o fornecimento de pneus, para a Câmara Municipal de Paty do Alferes (CMPA-RJ), conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo III do edital de licitação, decorrente da realização da Dispensa Eletrônica nº 09/2024 .

As especificações técnicas constantes no Processo n.º 70/24, assim como os termos do Modelo de Proposta - ANEXO V, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	PNEU 175/70/R14 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	60	R\$ 402,00	R\$ 24.120,00
2	PNEU 205/55/R17 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	12	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00



CPMA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

3	PNEU 195/55/R15 CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 49.100,00	

1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III do edital de licitação.
- 1.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de acréscimo.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1.** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fatodo príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, de 08/02/2024, tendo por base a variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o **preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do **preço de mercado se tornar superior ao preço registrado** e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrências das circunstâncias a seguir elencadas:

- I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 4.1.3 e 4.2.4.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III do edital de licitação.

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes

Empresa



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
